



Prefeitura Munic. de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.729 , DE 28 DE ABRIL DE 1998

= Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subsídios financeiros às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda e dá outras providências=

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração Mútua firmado com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas pelo repasse efetuado recursos da Secretaria de Estado citada no artigo 1º acima, através de Crédito Especial, que fica desde já autorizado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de Abril de 1998

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

029, fls. 17v., L.v.o nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 890 do dia 03/05/98

José Maria Souza Santos
Secretário Municipal de Administração
Santa Cruz do Rio Pardo - S. P.